

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE 2018**  
**ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO**

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, de Campinas, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, 340 – Parque Itália, Campinas, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3772-5745 (COREMU), conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Enfermeiros, Fisioterapeutas e Nutricionistas Residentes no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde nesta instituição e na Prefeitura Municipal de Campinas (vinculado ao Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi), de acordo com o presente Edital, cuja síntese será publicada no Diário Oficial do Município. O Processo de Seleção de ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Processo de Seleção de Admissão ao 1º Ano de Residência Multiprofissional em Saúde – Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição - Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti” e Prefeitura Municipal de Campinas – 2018.

**1.2.** A organização, aplicação e correção do Processo de Seleção será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

**1.3.** O candidato, ao inscrever-se no Processo de Seleção de admissão à Residência Multiprofissional em Saúde – Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti” e Prefeitura Municipal de Campinas estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Enfermagem, Fisioterapia ou Nutrição, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula do Programa pretendido e com inscrição no seu respectivo órgão de classe ou licença temporária de trabalho, considerando o pré-requisito estabelecido no Quadro de Vagas subitem 1.11, quando for o caso.

**1.4.** Não serão aceitas inscrições de candidatos Brasileiros ou estrangeiros que tenham concluído os cursos de Enfermagem, Fisioterapia ou Nutrição no exterior e que não tenham validado sua diplomação e eventuais especializações junto às autoridades brasileiras de educação e saúde.

**1.5.** O Processo de Seleção de admissão do 1º ano de Residência Multiprofissional em Saúde – Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição nestas Instituições estará aberto para o preenchimento de vagas apresentadas no Quadro de Vagas conforme subitem 1.11, deste Edital e será realizada sob a organização, aplicação e correção da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

**1.5.1.** Na eventualidade de abertura posterior de vagas extras e/ou novos programas não relacionadas nos Quadros de Vagas, do subitem 1.11, para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde – Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição do HMMG e Prefeitura Municipal de Campinas – 2018, serão aproveitados os candidatos aprovados no presente certame, seguindo-se a ordem de classificação da categoria profissional que teve as vagas aumentadas.

**1.6.** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse Processo de Seleção, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.7.** O acompanhamento da divulgação das informações referentes a esse Processo de Seleção é de inteira responsabilidade do candidato inscrito.

**1.8.** O Processo de Seleção contará com uma única fase – Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e atenderá aos critérios estabelecidos neste Edital.

**1.9.** Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para a fase única do Processo de Seleção, nem será permitida sua realização fora do local e horário previamente estabelecidos no Edital de Convocação e ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo de Seleção.

**1.10.** A Legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo de Seleção.

**1.11.** As áreas de atuação, número de vagas, pré-requisitos e duração, dos programas de residência multiprofissional em saúde 2018, são os estabelecidos neste edital conforme quadro abaixo:

<b>QUADRO I: QUADRO DE VAGAS PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL</b>			
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO (CATEGORIA PROFISSIONAL)</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS - 2018</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>DURAÇÃO</b>
<b>ENFERMAGEM</b>	08	Formado em Enfermagem Inscrição COREN	02 anos
<b>FISIOTERAPIA</b>	08	Formado em Fisioterapia Inscrição CREFITO	02 anos
<b>NUTRIÇÃO</b>	08	Formado em Nutrição Inscrição no CRN	02 anos

## **2. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**2.1.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer prova especialmente adaptada, é assegurado o direito de manifestarem este desejo no momento da inscrição.

**2.1.2.** Por ocasião da realização das Matrículas se for verificado qualquer tipo de incompatibilidade da deficiência apresentada ao pleno exercício das atividades, o candidato será submetido à avaliação médica realizada pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e Prefeitura Municipal de Campinas quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este será submetido à avaliação médica pelo Conselho Regional de Medicina, e não caberá qualquer tipo de recurso contra a decisão do CRM.

**2.2.** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição; porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Categoria Profissional: Enfermagem, Nutrição e Fisioterapia, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**2.3.** Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que é portador de deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.

**2.4.** Para assegurar o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá encaminhar, **até o último dia de pagamento da taxa de inscrição** via SEDEX + AR, a CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, via SEDEX + AR, Av. Ibirapuera, 2907 – Conj. 508 – 5º andar - Moema – São Paulo/SP CEP 04029-200, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses até a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; e

b) Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

**2.5.** Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Prefeitura Municipal de Campinas e CONSESP não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.

- 2.6. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico e do Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (Anexo I) indicado nas alíneas “a” e “b” do item 2.4 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- 2.7. Ao candidato com deficiência é facultado tempo adicional para realização das provas devendo requerê-lo por meio do preenchimento do Anexo I deste Edital. Para a concessão deste direito deverá ser enviada justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com os documentos e prazo requeridos no subitem 2.4, alíneas “a” e “b”.
- 2.8. Os documentos indicados no item 2.4 deste Edital terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 2.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 2.4. deste Edital, para pessoas com deficiência não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
- 2.10. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica e estará condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela CONSESP.
- 2.11. Os candidatos com deficiência que não solicitarem a condição especial de realização da prova no momento da inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
- 2.12. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 2.13. O candidato deverá consultar acerca do atendimento de sua solicitação nos endereços eletrônicos da CONSESP ([www.consesp.com.br/mariogatti/](http://www.consesp.com.br/mariogatti/)) e do HMMG [www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br).
- 2.14. Os candidatos com deficiência participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida.

---

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

---

- 3.1. Antes de efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento da totalidade dos requisitos fixados neste Edital.
- 3.2. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 3.3. O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades.
- 3.4. As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, a Prefeitura Municipal de Campinas e a CONSESP excluírem do Processo de Seleção o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.5. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 3.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

- 3.6.1.** No ato da inscrição o candidato deverá optar pela **ÁREA DE ATUAÇÃO (CATEGORIA PROFISSIONAL)**, conforme previsto no item 1.11. no Quadro de Vagas.
- 3.6.2.** Os candidatos somente poderão se inscrever em uma única Área de Atuação (Categoria Profissional), não sendo admitida ao candidato a alteração da opção após a efetivação da inscrição.
- 3.6.3.** O candidato que solicitar inscrição mais de uma vez, na Área de Atuação (categoria profissional), terá considerada apenas a última solicitação efetuada, observada a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.8.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.9.** Dos Procedimentos para solicitação de inscrição:
- 3.9.1.** As solicitações de inscrições deverão ser realizadas via internet, no período das **10h00 do dia 03 de novembro de 2017 às 23h59 do dia 20 de dezembro de 2017**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site [www.consesp.com.br/mariogatti/](http://www.consesp.com.br/mariogatti/), clique em inscrições abertas sobre a cidade Campinas – Hospital Municipal Mário Gatti e Prefeitura Municipal de Campinas – Residência Multiprofissional em Saúde - 2018.
  - Em seguida clique em INSCREVA-SE já, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
  - Escolha a especialidade, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
  - Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO.
  - Na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco.
  - O Boleto para pagamento da taxa de inscrição será emitido com prazo de vencimento de 5 (cinco) dias contados da data da emissão, podendo ser gerado novamente por prazo equivalente ou do último dia de vencimento, se menor que 5 (cinco) dias. O vencimento será o próximo dia útil após último dia de inscrição, ou seja dia 21/12/2017.***, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
  - A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- 3.9.1.1.** O candidato deverá efetuar o pagamento do respectivo boleto por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária ou em caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.
- 3.9.1.1.1.** Não serão aceitos pagamentos feitos por meio de caixa eletrônico (exceto em casos de pagamento com cartão de débito), agências do correio, casas lotéricas, farmácias, supermercados, depósito em conta, agendamento eletrônico de pagamento, ou quaisquer outras formas de pagamento diferentes das mencionadas no item acima.
- 3.9.1.1.2.** O candidato que tentar proceder ao pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico, seja via internet banking, seja via caixa eletrônico, poderá ter a sua inscrição efetiva desde que haja débito de sua conta bancária do valor da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no referido boleto. Caso contrário terá automaticamente sua inscrição cancelada, mesmo que haja o pagamento futuro.

- 3.9.1.1.3.** O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data prevista neste Edital, não podendo ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.
- 3.9.1.1.4.** Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme o item 3.9.1.5 deste capítulo.
- 3.9.1.1.5.** Efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) até a data limite de 21/12/2017.
- 3.10.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e o preenchimento das informações contidas no Formulário de inscrição, bem como a realização do recolhimento da taxa de inscrição, no prazo estipulado no subitem 3.9.1.
- 3.11.** Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto de cobrança para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia do vencimento impresso no boleto, em qualquer agência bancária.
- 3.12.** O recibo de pagamento será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição nesse Processo de Seleção.
- 3.13.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.14.** Não será considerado o pedido de solicitação de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.15.** O candidato, inscrito por terceiro, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 3.16.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo de Seleção não se realizar.
- 3.17.** O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término do período da inscrição.
- 3.18.** O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o dia imediatamente subsequente ao término da inscrição, 21/12/2017, ficará impossibilitado de participar do Processo de Seleção.
- 3.19.** O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line.
- 3.20.** Qualquer irregularidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição poderá gerar, a qualquer tempo, eliminação do mesmo no Certame.
- 3.21.** Em casos de necessidade de consulta ou impressão da 2ª via do comprovante da solicitação de inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o site [www.consesp.com.br/mariogatti/](http://www.consesp.com.br/mariogatti/) e digitar seu CPF para visualização do mesmo.
- 3.22.** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.consesp.com.br/mariogatti/](http://www.consesp.com.br/mariogatti/) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso

negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 4328-1314, para verificar o ocorrido.

- 3.23.** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Processo correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.

---

#### **4. EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

---

**4.1.** A partir do dia 03 de janeiro de 2018, o candidato deverá conferir, nos endereços eletrônicos da CONSESP ([www.conseesp.com.br/mariogatti/](http://www.conseesp.com.br/mariogatti/)) ou do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)) na opção inscrições homologadas (efetivadas), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, da CONSESP, pelo telefone (11) 4328-1314 de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

**4.2.** Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, sem direito a ressarcimento da taxa porventura paga pelo candidato.

---

#### **5. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DAS LACTANTES**

---

**5.1.** A candidata, mãe de filhos de até 06 (seis) meses (até o dia da prova) e que necessitar de amamentá-los durante a realização das provas, deverá declarar na ficha de inscrição através do endereço eletrônico da CONSESP ([www.conseesp.com.br/mariogatti/](http://www.conseesp.com.br/mariogatti/)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)) a condição “lactante” para a adoção das providências necessárias.

**5.2.** No dia da Prova, a candidata deverá apresentar a Certidão de Nascimento do filho para a amamentação, sendo que, durante a realização da prova, o bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo de Seleção.

**5.3.** Nos horários destinados à amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas acompanhada de fiscal da CONSESP, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Processo de Seleção.

**5.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.5.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo de Seleção.

**5.6.** Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma “fiscal” da CONSESP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

**5.7.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**5.8.** A candidata nesta condição de lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

---

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

---

**6.1.** A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **14 de janeiro de 2018**, no horário descrito abaixo, será realizada na cidade de Campinas, em locais a serem informados com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência no site

[www.consesp.com.br/mariogatti/](http://www.consesp.com.br/mariogatti/).

<b>Abertura dos portões – 07h30min</b>
<b>Fechamento dos portões – 07h45min</b>
<b>Início das Provas – 08h30min</b>

**6.1.1.** A data, locais e horário da Prova Objetiva serão divulgados na data provável de **05 de janeiro 2018**\_nos endereços eletrônicos da CONSESP ([www.consesp.com.br/mariogatti/](http://www.consesp.com.br/mariogatti/)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)).

**6.1.2.** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, local e horário de realização das provas serão disponibilizados nos endereços eletrônicos indicados no subitem 6.1.1.

**6.2.** As provas terão duração de 04 (quatro) horas para todas as Áreas de Atuação (Categorias Profissionais), só podendo o candidato retirar-se da sala 02 (duas) horas após do início da prova. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

**6.2.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados para realização de provas, o HMMG, a Prefeitura Municipal de Campinas e a CONSESP reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte e o alojamento desses candidatos.

**6.2.2** O candidato deve acompanhar através dos endereços eletrônicos da CONSESP ([www.consesp.com.br/mariogatti/](http://www.consesp.com.br/mariogatti/)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)) o Edital de convocação para realização das provas.

**6.3.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

**6.4.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das Provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

**6.6.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**6.7.** O não comparecimento à prova objetiva, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo de Seleção.

**6.8.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

**6.9.** O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

**6.10.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo de Seleção, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

**6.11.** A inclusão de que trata o subitem 6.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**6.12.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- 6.13.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 6.14.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
- 6.15.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.16.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.
- 6.17.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:
- Comprovante de inscrição;
  - Original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, COREN, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);
  - Caneta esferográfica, de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 6.18.** Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 6.17, alínea “b”, em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.19.** Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 6.20.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 6.21.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 6.22.** Durante a prova, **não será permitido** ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 6.23.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acondicionado em saco plástico a ser fornecido pela CONSESP exclusivamente para tal fim e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 6.22, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.
  - No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do concurso.
- 6.24.** A CONSESP recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, lápis, borracha e caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.



**6.25.** O HMMG, a Prefeitura Municipal de Campinas e a CONSESP não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos neles causados.

**6.26.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

**6.27.** No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

**6.28.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

**6.29.** Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta esferográfica, de tinta preta ou azul, que será o único documento válido para a correção de sua prova.

**6.30.** Não serão computadas questões não respondidas e ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**6.31.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

**6.32.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

**6.33.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

**6.34.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo de Seleção, no dia de realização das provas o candidato será submetido ao sistema de identificação por digital e detecção de metal.

**6.35.** Em nenhuma hipótese será admitida troca de local de realização das provas.

**6.36.** Somente será permitido ao candidato sair da sala de prova após transcorrido o tempo mínimo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e caderno de questões ao fiscal de sala.

**6.36.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 6.36, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

**6.37.** Será excluído do Processo de Seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 6.17, alínea “b” deste Edital;
- c) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 6.36 deste Edital;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) Não devolver a Folha de Respostas e caderno de questões conforme o subitem 6.36 deste Edital;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

- j)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k)** Ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e caderno de questões;
- l)** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e nas Folhas de Respostas;
- m)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- n)** Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o)** Não se submeter ao sistema de identificação por digital e ou detecção de metal;
- p)** For responsável por falsa identificação pessoal.
- q)** Descumprir as normas e os regulamentos do HMMG, da Prefeitura Municipal de Campinas e da CONSESP durante a realização das provas.

**6.38.** Excetuada a situação prevista no item 5., não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo de Seleção.

**6.39.** Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.40.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**6.41.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

**6.42.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo de Seleção.

**6.43.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

**6.44.** O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site [www.conseesp.com.br/mariogatti/](http://www.conseesp.com.br/mariogatti/), em até 48 horas após a aplicação da mesma e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

**6.45** O Caderno de Questões da prova será divulgado no endereço eletrônico da CONSESP ([www.conseesp.com.br/mariogatti/](http://www.conseesp.com.br/mariogatti/)), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

**6.45.** No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico CONSESP ([www.conseesp.com.br/mariogatti/](http://www.conseesp.com.br/mariogatti/)) ou do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da CONSESP, pelo telefone (11) 4328-1314, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.

**6.46** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.1.** Os candidatos à admissão no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição deverão se submeter ao Processo de Seleção Pública.

**7.1.1.** O Processo de Seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição será composto de fase única – Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

## **7.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:**

**7.2.1.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **80 (oitenta) questões** distribuídas pelos itens de conhecimentos, sendo que cada questão conterà **4 (quatro) alternativas, com letras de A a D**, com uma única resposta correta, respectivas às áreas de conhecimento de cada Categoria Profissional, conforme programa que consta no Anexo II.

**7.2.2.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

**7.3.** O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na Folha de Respostas da sua prova e esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.

**7.4.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 80 (oitenta) pontos**.

**7.4.1.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação maior ou igual a 40% (quarenta por cento) do total de pontos na prova objetiva.

**7.4.2.** O resultado preliminar será divulgado em data prevista de **25 de janeiro de 2018** por Categoria Profissional e pelo número de inscrição nos endereços eletrônicos da CONSESP ([www.consesp.com.br/mariogatti/](http://www.consesp.com.br/mariogatti/)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)).

**7.4.3.** Os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40% do total da prova da prova objetiva e aqueles que não compareceram estarão automaticamente excluídos do Processo de Seleção.

---

## **8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

---

**8.1.** Do total de pontos da prova objetiva, será processada a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente da nota final por Categoria Profissional.

**8.2.** O resultado final do Processo de Seleção será divulgado na Internet nos endereços eletrônicos da CONSESP ([www.consesp.com.br/mariogatti/](http://www.consesp.com.br/mariogatti/)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), a partir do dia **02 de fevereiro de 2018**.

**8.3.** O resultado não será divulgado por telefone, fax, telex, carta ou telegrama, em hipótese alguma.

**8.4.** Havendo empate na totalização dos pontos, **terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**8.4.1.** Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

**a)** maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;

**b)** maior idade (serão verificados data, mês, hora de nascimento);

**c)** número de filhos menores de 18 anos (sujeito à comprovação).

**8.4.1.1.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 8.4.1., o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e a Prefeitura Municipal de Campinas realizarão Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso, em data, local e horário a serem divulgados oportunamente no site [www.consesp.com.br/mariogatti/](http://www.consesp.com.br/mariogatti/) ou [www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br).

**8.4.1.2.** Qualquer informação inexata prestada no ato da solicitação de inscrição, principalmente com relação à data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, o candidato poderá ser excluído a qualquer tempo neste Processo Seletivo.

**8.5.** A homologação deste Processo de Seleção, bem como a relação das inscrições dos candidatos aprovados por ordem de classificação serão publicadas nos endereços eletrônicos da CONSESP ([www.conseesp.com.br/mariogatti/](http://www.conseesp.com.br/mariogatti/)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)).

---

## **9. DOS RECURSOS**

---

**9.1.** Será admitido recurso:

- 9.1.1.** Da publicação de Edital ou avisos pertinentes a esta Seleção;
- 9.1.2.** Da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- 9.1.3.** Da divulgação do resultado da prova objetiva;
- 9.1.4.** Da divulgação do resultado final.

**9.2.** O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados ou eventos, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**9.3.** Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site [www.conseesp.com.br/mariogatti/](http://www.conseesp.com.br/mariogatti/)
- em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados

**9.4.** Após o envio do Recurso, o mesmo não poderá ser alterado.

**9.5.** O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato e número de inscrição, bem como, no caso de o recurso ir contra o Gabarito, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

**9.6.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**9.7.** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

**9.8.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.9.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**9.10.** O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em formulário único com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.

**9.11.** Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com o Capítulo 9 deste Edital

**9.12.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita exclusivamente pelo site [www.conseesp.com.br/mariogatti/](http://www.conseesp.com.br/mariogatti/), sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

**9.13.** Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

**9.14.** Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.

**9.15.** O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos presentes na Prova Objetiva.

- 9.16.** Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9.17.** Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 9.18.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 9.19.** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
  - Fora do prazo estabelecido;
  - Fora da fase estabelecida;
  - Sem fundamentação lógica e consistente;
  - Com argumentação idêntica a outros recursos;
  - Contra terceiros;
  - Em coletivo;
  - Cujo teor despreze a banca examinadora.
- 9.20.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 9.21.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.22.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 9.23.** Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo necessário, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias. Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

## 10. DAS MATRÍCULAS

### 10.1. Quantitativo das vagas por Instituição:

<b>QUADRO DE VAGAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI</b> <b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE NO SUS</b>			
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b> <b>(CATEGORIA PROFISSIONAL)</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b> <b>OFERECIDAS - 2018</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>CONTEÚDO DO CURSO</b>
<b>ENFERMAGEM</b>	04	02 anos	Será desenvolvido sob a forma de capacitação em serviço.
<b>FISIOTERAPIA</b>	04	02 anos	Será desenvolvido sob a forma de capacitação em serviço.
<b>NUTRIÇÃO</b>	04	02 anos	Será desenvolvido sob a forma de capacitação em serviço.

<b>QUADRO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</b> <b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>			
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b> <b>(CATEGORIA PROFISSIONAL)</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b> <b>OFERECIDAS - 2018</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>CONTEÚDO DO CURSO</b>
<b>ENFERMAGEM</b>	04	02 anos	Será desenvolvido sob a forma de capacitação em serviço.
<b>FISIOTERAPIA</b>	04	02 anos	Será desenvolvido sob a forma de capacitação em serviço.
<b>NUTRIÇÃO</b>	04	02 anos	Será desenvolvido sob a forma de capacitação em serviço.

**10.2.** Os candidatos classificados conforme limite de vagas, estabelecido no Quadro de Vagas existentes, conforme Quadro I – Das Vagas (item 1.11) e quantitativo das vagas por instituição (item 10.1), **deverão efetuar as matrículas**, em datas, horários e locais informados no Edital da Convocação para a Matrícula e/ou Escolha de vaga, **que será publicado em 08 de fevereiro de 2018, munidos da documentação exigida no item 10.3.**

**10.2.1.** Para as áreas que possuam programas de residência junto a mais de uma instituição participante do processo de seleção, os candidatos classificados serão chamados para escolha de vagas da Instituição escolhida, conforme quadro 10.1 em conformidade com a ordem de classificação no concurso. Neste ato o candidato deverá optar por uma única instituição dentre as opções da Especialidade/área de atuação. A opção pela instituição será única e definitiva. O candidato que obtiver colocação referente ao número de vagas oferecidas pela especialidade da instituição escolhida, será feita a matrícula. Os candidatos em colocação superior ao de número de vagas serão inscritos em lista de espera para vagas futuras da especialidade da instituição escolhida.

**10.2.2.** Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.

**10.3.** No ato da matrícula os aprovados deverão apresentar:

- a) 2 (duas) fotos 3X4;
- b) 1 (uma) cópia da cédula de identidade;
- c) 1 (uma) cópia do diploma ou declaração de conclusão na área escolhida;
- d) 1 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) 1 (uma) cópia da cédula do COREN, CREFITO OU CRN ou o respectivo protocolo de licença temporária, quando for o caso;
- f) número de inscrição do PIS, NIT ou INSS;
- g) 1 (uma) cópia do currículo devidamente encadernado, que permanecerá arquivado na secretaria da COREMU até a conclusão da residência;
- h) procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

**10.4.** No ato da matrícula o candidato, em conformidade com a escolha da vaga, deverá agendar exame médico admissional, a ser realizado na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) do H.M.M.G. ou em local informado pela Prefeitura Municipal de Campinas no momento da escolha ficando o candidato responsável em apresentar o laudo admissional elaborado, na COREMU dos respectivos serviços.

**10.5.** No caso do candidato convocado não realizar a matrícula no período estabelecido no item 10.1 será considerado desistente. Na hipótese de restarem vagas nas diferentes Categorias Profissionais, a partir do dia **26 de fevereiro de 2018**, a COREMU fará novas convocações diárias, pelos endereços eletrônicos da CONSESP ([www.consepsp.com.br/mariogatti/](http://www.consepsp.com.br/mariogatti/)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), para o preenchimento das mesmas, seguindo a ordem de classificação dos candidatos. O candidato, que não se apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula, será considerado desistente e, portanto desclassificado.

**10.6.** Na hipótese de restarem vagas remanescentes haverá chamadas diárias, nos endereços eletrônicos da CONSESP ([www.consepsp.com.br/mariogatti/](http://www.consepsp.com.br/mariogatti/)) e HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), até o prazo máximo estabelecido pela CNRMS.

**10.6.1.** Os candidatos serão admitidos à Residência Multiprofissional em Saúde – Enfermagem, Fisioterapia ou Nutrição na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS / MEC que correspondem às bolsas oferecidas.

**10.6.2.** Em caso de desistência de algum candidato residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, que terá 02 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula, ou novo prazo máximo estabelecido pela CNRMS.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As provas serão destruídas, decorridos três meses de sua aplicação.

**11.2.** Somente serão convocados candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas pela desistência de outros até prazo máximo conforme determinação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde /MEC.

**11.3.** A residência será assumida às **9 horas do dia 01 de março de 2018**, ou nova data determinada pela CNRMS, no Anfiteatro do Hospital quando será feita a apresentação dos Programas de Residência, do Serviço e das rotinas.

**11.4.** O candidato matriculado que não comparecer ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na data do início das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

**11.5.** As desistências das vagas de residência Multiprofissional em Saúde deverão ser solicitadas pelo candidato por documento feito de próprio punho, assinado e entregue na secretaria da COREMU ou enviada via fax, quando então será convocado o candidato subsequente. O residente matriculado no programa que abandonar as atividades da residência Multiprofissional em Saúde por mais de 48h sem justificativa válida ou sem aprovação da COREMU será considerado desistente e chamado o próximo candidato da lista, até o prazo máximo estabelecido pela CNRMS.

**11.6.** Todas as informações referentes às inscrições deferidas e indeferidas, gabarito, local, resultado final, recursos e chamadas de candidatos para matrícula serão disponibilizados nos endereços eletrônicos da CONSESP ([www.conseesp.com.br/mariogatti/](http://www.conseesp.com.br/mariogatti/)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), sendo responsabilidade exclusiva do candidato, acessá-las e acompanhar o andamento do Processo de Seleção.

**11.7.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti é autarquia pública municipal prestadora de serviços gratuitos de saúde através do Sistema Único de Saúde, e todos os seus programas de residência atendem aos princípios e diretrizes do SUS, sendo obrigatório, para o cumprimento integral do programa, o estágio dos residentes junto às Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS municipal. A Prefeitura Municipal de Campinas, através do Complexo Hospitalar Pref. Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde), possui todos os seus Programas de Residência atendendo aos princípios do SUS, sendo obrigatório, para cumprimento integral do programa, o estágio dos residentes junto às Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS Municipal de Campinas.

**11.8.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, contendo alterações.

**11.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência em Saúde (CORESA), ouvidas a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) ambas do HMMG, bem como a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da Prefeitura Municipal de Campinas e pela CONSESP, quando for o caso.

**11.10.** Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção de que trata este Edital serão providenciadas pelo HMMG e disponibilizadas nos endereços eletrônicos da CONSESP ([www.conseesp.com.br/mariogatti/](http://www.conseesp.com.br/mariogatti/)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)).

**11.11.** Após a homologação, as informações referentes ao Processo de Seleção estarão disponíveis no endereço eletrônico do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)) e no endereço eletrônico da CONSESP ([www.conseesp.com.br/mariogatti/](http://www.conseesp.com.br/mariogatti/)).

**11.12.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**11.13.** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade desse Processo de Seleção, manter atualizado seu endereço junto ao HMMG.

**11.14.** Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Processos de Seleção anteriores.

**11.15.** O HMMG, a PMC e a CONSESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**11.16.** Qualquer informação relativa ao Processo de Seleção poderá ser obtida na central de atendimento da CONSESP, pelo telefone (11) 4328-1314, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília).

**11.17.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital no endereço da CONSESP ([www.conseesp.com.br/mariogatti/](http://www.conseesp.com.br/mariogatti/)).

**11.18.** O HMMG, a PMC e a CONSESP não se responsabilizam pelas despesas com viagens e estadia dos candidatos para participar do Processo de Seleção.

**11.19.** O HMMG, a PMC e a CONSESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

**11.20.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção do HMMG, pela PMC e pela CONSESP, no que a cada um couber.

**11.21.** As residências Multiprofissional em Saúde do HMMG e da PMC são regidas pelas normativas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e do Regimento Interno da Residência Multiprofissional em Saúde das respectivas Instituições, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e cumprir.

**11.22.** Aos Enfermeiros, Fisioterapeutas e Nutricionistas residentes matriculados é assegurada bolsa de estudos no valor bruto de **R\$ 3.330,43** (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) observado o disposto pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

**11.23.** A inscrição, aprovação e matrícula de acordo com do presente Edital, são restritas à participação do candidato no Processo de SELEÇÃO DE ADMISSÃO AO 1º ANO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI” e da Prefeitura Municipal de Campinas – 2018. Ser residente de Programa Multiprofissional, não gera, ao término do período da Residência, a expectativa e tampouco o direito à contratação no quadro de funcionários do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti e Prefeitura Municipal de Campinas.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***Campinas/SP, 19 de outubro de 2017.***

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA**



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS (PCD)**

I – Modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais, conforme solicitado no subitem 2.6, alínea “b” deste Edital.

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADMISSÃO AO  
1º ANO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE 2018  
– ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO  
DO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI” ” E  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS – 2018**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Inscrição nº \_\_\_\_\_, RG.nº \_\_\_\_\_ e  
CPF. nº \_\_\_\_\_, venho requerer para o Processo de Seleção do HMMG para a Área  
de Especialização/Atuação de: \_\_\_\_\_

( ) – Prova em Braile/Fiscal Ledor

( ) – Prova Ampliada

( ) – Prova com Ledor

( ) – Prova com Intérprete de Libras

( ) – Tempo adicional para realização das Provas

( ) – Outros: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

Obs.: O laudo médico e a solicitação de prova especial ou condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia **21/12/2017**.

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ENFERMAGEM**

**Conhecimentos Básicos:** Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Controle Social em Saúde; Código de Ética dos Profissionais em Enfermagem.

**Conhecimentos Específicos:** Vigilância em Saúde; Vigilância das doenças de notificação compulsória (com destaque para dengue, leptospirose, febre maculosa, hepatites virais, tuberculose, coqueluche, sarampo, rubéola, Chikungunya e Zika); Profilaxia da raiva humana; Vigilância das instituições coletivas (com destaque para instituições de longa permanência para idosos e para creches e pré-escolas); Atendimento de Enfermagem em Urgência e Emergência; Tratamento de Feridas; Gerenciamento em Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); Controle de Infecção Hospitalar; Programa Nacional/Estadual de Imunização; Atenção à Saúde da Criança; Atenção à Saúde da Mulher; Atenção à Saúde do Adulto; Atenção à Saúde do Idoso; Atenção à Saúde Mental; Trabalho em equipe Multiprofissional; Ações educativas na Atenção primária; Farmacologia aplicada à enfermagem em situações clínicas e cirúrgicas; Enfermagem em clínica médica e cirúrgica; Biossegurança; Semiologia e semiotécnicas; Cuidados paliativos; Programa de assistência domiciliar.

**FISIOTERAPIA**

**Conhecimentos Básicos:** Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Controle Social em Saúde; Código de Ética do Fisioterapeuta.

**Conhecimentos Específicos:** Política Nacional de Saúde à Pessoa com Deficiência Física; Fisiologia pulmonar; Fisiologia óssea e muscular; Fisiologia neurológica; Fisiologia em pediatria; DPOC, enfisema pulmonar, bronquite crônica, asma brônquica, cor pulmonale, hipertensão pulmonar; Pneumonia, broncopneumonia, derrame pleural, empiema pleural, pneumotórax; SDRA, pneumoconioses, aspergilose pulmonar, blastomicose pulmonar, tumor de pulmão; Bronquiolite, síndrome do mecônio, mucoviscidose, apnéia transitória; AIDS, imunopatias; IAM, angina, ICC, arritmias cardíacas, doenças cardíacas congênitas, HAS; AVCI, síndrome da imobilidade, toxoplasmose, neurocriptococose, leptospirose; TCE e TRM; AVCH, aneurisma cerebral, má formação artério venosa, hidrocefalia; Esclerose lateral amiotrófica, esclerose múltipla, polineuropatias; Meningite, paralisia cerebral; Fraturas de membros inferiores e tratamento fisioterápico; Fraturas de membros superiores e tratamento fisioterápico; Fisioterapia em cirurgias torácicas; Fisioterapia em cirurgias abdominais; Fisioterapia em cirurgias vasculares; Fisioterapia em neurocirurgias; Técnicas em fisioterapia cardiopulmonar; Técnicas em fisioterapia ortofuncional; Técnicas em fisioterapia neurofuncional; Ventilação mecânica invasiva (monitoração e desmame); Ventilação mecânica não invasiva (monitoração e desmame); Fisioterapia em Oncologia e Cuidados Paliativos.

**NUTRIÇÃO**

**Conhecimentos Básicos:** Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Controle Social em Saúde; Código de Ética do Nutricionista.

**Conhecimentos Específicos:** Política Nacional de Saúde à Pessoa com Deficiência Física; Princípios nutricionais da digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes; Metabolismo dos macronutrientes: Proteína, carboidratos e lipídios; Metabolismo das vitaminas; Metabolismo fluídico e de eletrólitos; Metabolismo dos minerais e oligoelementos; Metabolismo energético; Instrumentos de triagem nutricional; Avaliação da Composição Corporal de Adultos; Avaliação nutricional laboratorial; Semiologia nutricional; Nutrição em pediatria; Nutrição do idoso; Nutrição na comunidade; Cuidado nutricional e prevenção das doenças crônico-degenerativas: obesidade, diabetes, dislipidemia, hipertensão, doenças vasculares e Síndrome Metabólica; Cuidado nutricional nas doenças do trato digestório; Cuidado nutricional na doenças pancreática; Cuidado nutricional na doença renal; Cuidado nutricional no paciente crítico; Cuidado nutricional na insuficiência hepática; Cuidado nutricional na doença cardíaca; Cuidado nutricional na doença pulmonar; Cuidado nutricional do paciente oncológico; Cuidado nutricional na doença neurológica; Cuidado nutricional peri-operatório; Planejamento dietético; Métodos de suporte nutricional; Síndrome da realimentação; Organização hospitalar; Nutrição domiciliar; Nutrição e Alimentação da Gestante; Nutrição e Alimentação do adolescente; Cuidado nutricional para pacientes com HIV e AIDS.